



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

EDITAL

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do **PREGÃO PRESENCIAL** a Pregoeira e Equipe de Apoio. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre as eventuais alterações ocorridas no decorrer do processo licitatório.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

DATA ABERTURA: 30/01/2024 às 09:00h

OBJETO: *Aquisição de COMBUSTÍVEIS*

Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da Transmissão:
Pessoa responsável e <u>assinatura</u>:	

Para: Pregoeira e Equipe de Apoio
TELEFAX: (28) 3552-1435
E-mail: comprasaaealegre@hotmail.com

MENSAGEM

Comunico ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2024 e o interesse desta empresa em participar deste certame.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE - ES**, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 006/2020 de 22/12/2020, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalada, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº. **001/2024** para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E OUTROS** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 10.520/02, na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, e ainda neste Edital e respectivos Anexos.

REGENCIA:	Leis nºs. 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/14
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº.:	115/2023 – 30/11/2023
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS:	065/2023 – 30/11/2023
CRITERIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
SETOR RESPONSÁVEL:	SETOR TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	Os envelopes deverão ser protocolizados no setor de protocolo do SAAE de Alegre até às 08:30 horas do dia 30 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VALIDADE PROPOSTA:	DA 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
DATA/HORA DA ABERTURA:	30/01/2024 às 09:00 H
DATA/HORA CREDENCIAMENTO:	DO 30/01/2024 a partir das 09:00 H Sala de Reuniões na sede do SAAE-Alegre, no
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Endereço: Avenida Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro, Alegre/ES, 29.500-000.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente PREGÃO tem por objeto **Aquisição de COMBUSTÍVEIS – GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS E OUTROS**, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I – Especificações** do objeto.

1.2 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, para o exercício de 2024, a saber:

**3001.17.512.0035-2083 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA–
33.90.30 – OUTROS MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 021.**

**3001.17.512.0035 – 2.083 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 023**

2 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e quantidade.
- b) O recebimento definitivo se dará no prazo de 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.
- c) Devido à natureza dos objetos, os mesmos deverão ser entregues no estabelecimento comercial da Empresa vencedora do processo licitatório, conforme necessidade da Autarquia.
- d) **A contratada disponibilizará local de abastecimento a uma distância de até 4 km (quatro quilômetros) da sede do Contratante.**
- e) **A empresa que disponibilizar local de abastecimento a uma distância maior do que 4 km (quatro quilômetros), deverá arcar gratuitamente com o combustível necessário para percorrer a distância multiplicada por dois (ida e volta) superior a 4 km (quatro quilômetros) entre o local de abastecimento e a sede desta Autarquia. Considerando que os veículos de 4 rodas tenham a relação de consumo de 10 km/litro e os veículos moto consumo de 30 km/litro.**

2.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme necessidade da Autarquia, no período estabelecido no contrato, após Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pelo SAAE, através do setor competente.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar **EXCLUSIVAMENTE** deste Pregão, levando-se em consideração o valor do certame, **APENAS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48, caput, I da Lei Complementar Federal nº 123, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147. Que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto

da presente licitação devendo apresentar documento que comprove e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, vedada à participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Alegre - ES, ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas;
- e) Estejam em processo de falência;
- f) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

4 - DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

5 - DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO / ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais.

5.1.2. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante, que deverá portar:

- a) documento que o credencie à participação - (ANEXO III), **com firma reconhecida**, respondendo o mesmo pela representada e/ou procuração, **também com firma reconhecida**, que o autorize a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.
- b) qualquer documento de identidade, com foto, devidamente autenticado.
- c) **cópia autenticada do ato constitutivo ou documento assemelhado**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório ou assinante do documento de credenciamento que trata a alínea "a" possui os devidos poderes.

5.1.3. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do **ato constitutivo ou documento assemelhado**, devidamente acompanhado de cópia do **documento de identificação com foto**, devidamente autenticado.

5.1.4. Por oportunidade do credenciamento, **todos os interessados** deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

5.1.5. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no preâmbulo deste Edital.

5.1.6. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de lances e a interposição de recurso.

5.1.7. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.1.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

IMPORTANTE: O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

OBSERVAÇÕES:

1. **A condição de Microempresa e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**
 - a) Certidão Simplificada da Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme dispõe Lei Complementar 123/06. Prazo de emissão da certidão da Junta Comercial 90 (noventa) dias.
 - b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006;

1.1. A documentação acima deverá ser apresentada no momento do credenciamento.

5.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.2.1. As **09 horas do dia 30 de janeiro de 2024**, será aberta a sessão pela Pregoeira na sede do SAAE ALEGRE ES.

5.2.2. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a DECLARAÇÃO deverá ser entregue separadamente dos envelopes (**A – PROPOSTA**) e (**B – HABILITAÇÃO**).

5.2.3. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 5.2.1 (**ANEXO IV**) em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE – ES" – **PREGÃO Nº 001/2024 - Envelope DECLARAÇÃO**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

5.2.4. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e, em seguida, os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE – ES

ATT. PREGOEIRO OFICIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE – ES

ATT. PREGOEIRO OFICIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5.2.5. A proposta de preço deverá:

- a) Ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente (no mínimo nome e CNPJ), redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Ter validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- c) Apresentar **COTAÇÃO DOS PREÇOS** com as discriminações do(s) objeto(s), tendo como modelo preferencial o **ANEXO II (Formulário “Cotação de Preços”)**;
- d) Ser cotada obrigatoriamente em **Real (R\$)**, com até duas casas decimais após a vírgula;
- e) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- f) Discriminar a marca do produto ofertado;

5.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.8. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.2.9. Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando ao pregoeiro o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

5.2.10. As propostas que não contenham assinatura do representante legal da empresa poderão ser assinadas pelo credenciado/proprietário no ato da sessão, desde que o mesmo tenha poderes para tal finalidade.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de **MENOR PREÇO** e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

6.1.1. Quando não houver no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três).

6.2. Às proponentes classificadas nos termos do item 6.1 e subitem será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

6.2.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 16.

6.2.2. Só serão aceitos lances verbais na casa de centavos de real até duas casas decimais.

6.2.3 – É vedada a oferta de lance verbal visando o empate.

6.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.4. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

6.5. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subseqüente, e assim sucessivamente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

6.6. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

6.8. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

6.9. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.10. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.10.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, forma prevista no subitem 6.9.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.8 e 6.8.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no item 6.8.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.10.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.9 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.11. O disposto no item 6.9 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

desempate entre as duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.12. Serão devolvidos os envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, que ficarão retidos até assinatura do contrato ou instrumento equivalente pelo licitante vencedor. A licitante poderá retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis após a referida execução. Decorrido o prazo, os documentos serão destruídos.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE B**, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1 a 7.2.5, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 01 a 07** deste item.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: Fica dispensado da apresentação do contrato social e suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento.

7.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.3. REGULARIDADE FISCAL

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),

com data atualizada de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de abertura do certame;

7.2.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3.3. Certidões de regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação;

7.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT;

7.2.3.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.2.3.7. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. A proponente com filial no município de ALEGRE-ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Art. 30, Lei 8.666/1993).

OBSERVAÇÕES:

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.
2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ordem de fornecimento, ou revogar a licitação.

7.2.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

7.2.4.1 As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (ANEXO VI)

7.2.4.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado, por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal (**modelo ANEXO V**).

OBSERVAÇÕES:

1. **O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.**
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação, ou previsão legal.
3. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, I.E. e C.C.M.).
4. **Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.**
5. Os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas em cartório.
6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documento obtidos via internet; ou
 - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9 - DA FASE RECURSAL

9.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

9.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

9.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 9.1, importará na decadência do direito de recurso.

9.1.3. A comissão aceitará recurso dentro do prazo legal, devendo o licitante protocolar no SAAE o original do recurso para compor o processo, sob pena de deserção. Os recursos originais enviados pelo correio em substituição ao fax, será considerada a data de envio carimbada pelo correio para efeito de análise da tempestividade.

9.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

9.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Diretor Administrativo do SAAE, para homologação.

11 - DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme especificado no **ANEXO I**, com descarga por conta do fornecedor, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura.

11.3. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do Edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA

12.1. A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Fornecer o produto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no **ANEXO I** deste edital, dentro do prazo proposto;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

13.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1.1 – O pagamento será realizado no início de cada mês subsequente ao consumo realizado pela Autarquia, de acordo com a apresentação da Nota fiscal, acompanhada da fatura devidamente atestada e visada pela fiscalização do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

13.1.2 – O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO I**.

13.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.3 – O **SAAE-ALE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.4 – O pagamento das faturas somente será efetuado através de depósito em conta corrente da contratada, sendo expressamente vedada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

13.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a **PROPOSTA e a HABILITAÇÃO**.

13.6. REVISÃO DE PREÇOS

13.6.1 – Caso ocorra situação devidamente demonstrada que desequilibre o contrato, poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro do mesmo.

14 - DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1. Será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

15 - DA ENTREGA DO PRODUTO

15.1. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pelo Setor de Material e Patrimônio, da "Ordem de Fornecimento/Serviço", da qual constará a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo e local de entrega.

OBS:

- 1- A Contratada disponibilizará local de abastecimento a uma distância em até 4 km (quatro quilômetros) da sede do Contratante.**
- 2- A empresa que disponibilizar local de abastecimento a uma distância maior do que 4 km (quatro quilômetros), deverá arcar gratuitamente com o combustível necessário para percorrer a distância multiplicada por dois (ida e volta) superior a 4 km (quatro quilômetros) entre o local de abastecimento e a sede desta Autarquia. Considerando que os veículos de 4 rodas tenham a relação de consumo de 10 km/litro e os veículos moto consumo de 30 km/litro.**

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou documento equivalente, caracterizará inexecução total do contrato, sujeitando o licitante às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 – A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude de não aceitação da primeira convocada.

16.3 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, será penalizada a empresa vencedora pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou a infrigência de preceitos legais pertinentes. A penalidade será aplicada na forma abaixo segundo a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês, que será calculada proporcionalmente a quantidade de dias em inadimplência sobre o valor da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas deste edital, bem como atraso injustificado na entrega dos mesmos;
- d) Declaração de inidoneidade na forma prevista no item IV do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93;
- e) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE de ALEGRE-ES, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

16.4 – As multas serão, após regular processo administrativo, descontados dos créditos da empresa licitante ou, se for o caso, cobrado administrativamente ou judicialmente.

16.5 – As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAAE-ALE.

16.6 - O termo inicial para incidência da multa estipulada na letra b deste item, será a data fixada para o adimplemento da obrigação e o termo final, a data do seu efetivo pagamento.

16.7 - Se a multa for de valor superior ao da fatura apresentada, além do não pagamento desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SAAE/ALE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.8 – Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, o mesmo poderá sofrer:

I – suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com Órgãos Públicos nos termos previsto no item III do Art. 87 da Lei n.º. 8.666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 07 h às 17 horas, na Avenida Olívio Correa Pedrosa nº 817 – centro – ALEGRE - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a Pregoeira, sito á Avenida Olívio Correa Pedrosa nº 817 – centro – ALEGRE – ES ou enviadas pelos endereços eletrônicos comprasaaealegre@hotmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ALEGRE- ES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Fica assegurado ao SAAE de ALEGRE o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-ALE.

17.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

17.10. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.11. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre não é contribuinte de ICMS.

17.12. Fica responsável pela fiscalização do contrato a servidora Rozimélia Vargas, designada pela Portaria 006/2020.

17.13. O Presente Edital é publicado na AMUNES e fica disponível para análise de qualquer interessado no site www.saaealegrees.com.br, podendo também ser solicitado por quaisquer meios de comunicação.

18 - DO CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

18.1.1	Anexo I	Especificações do objeto;
18.1.2	Anexo II	Formulário "cotação de preços";
18.1.3	Anexo III	Termo de Credenciamento;
18.1.4	Anexo IV	Modelo de Declaração de Habilitação
18.1.5	Anexo V	Modelo Declaração (art. 27, inciso V da Lei 8.666/93)
18.1.6	Anexo VI	Modelo de declaração de fato impeditivo de habilitação
18.1.7	Anexo VII	Minuta de Contrato
18.1.8	Anexo VIII	Termo de Referência

18.2. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

ALEGRE – ES, 13 de Dezembro de 2023.

CYNTIA ALVES DA
SILVA-01723388750

Assinado digitalmente
por CYNTIA ALVES DA
SILVA-01723388750
Data: 2023.12.18
16:38:39 -0300

Cyntia Alves da Silva
PREGOEIRA OFICIAL DO SAAE
Portaria nº 007/2020



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/ MATERIAL	Un	Qtd.
01	Gasolina original comum	L	15.000
02	Óleo diesel S10	L	6.000

1. Os produtos deverão ser cotados com frete e descarga inclusos no preço - CIF;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

ANEXO II

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 001/2024

PROCESSO Nº. 115/2023

REF.: *Aquisição de COMBUSTÍVEIS*

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/ MATERIAL	Un	Qtd.	Marca	Val. Unit.	Total
01	Gasolina original comum	L	15.000			
02	Óleo diesel S10	L	6.000			

VALOR TOTAL POR EXTENSO : _____

DADOS DA PROPONENTE :

Razão Social : _____

CNPJ.: _____ INS. ESTADUAL : _____

Endereço Completo : _____

Telefone(s) : _____ FAX : _____

Validade da Proposta : _____ E-mail : _____

Frete : _____

BANCO : _____ AGÊNCIA : _____ CONTA Nº.: _____

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Em de de 2024

Assinatura do Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A:

Pregoeira

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº 001/2024.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o (a) Sr^o. (a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

----- de ----- de 2024.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 5.1.4 - edital).

PS.: O presente documento deverá esta com firma reconhecida (item 5.1.3 – edital)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Cidade XXXX, de 2024.

A

Pregoeira

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 001/2024.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

ANEXO V

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da empresa)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
data

.....
Representante legal

(Observação : em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, sediada a rua....., declara, sob penas da lei, que até a presente data inexistem atos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório nº, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
Representante legal (assinatura)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2024

CONTRANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE – ES

CONTRATADA:

OBJETO: Gasolina Original Comum, óleo diesel S10 e outros

VR. GLOBAL:

VIGÊNCIA: DATA DA ASSINATURA ATÉ 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

PROCESSO Nº.: 115/2023 – 130/11/2023

SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO TÉCNICA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE - ES**, Autarquia Municipal, Com sede na Avenida Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro, Alegre/ES, CNPJ 27.069.467/0001-44 e a empresa, estabelecida à Rua, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº., doravante neste ato denominadas **SAAE/ALE** e **CONTRATADA**, respectivamente, representadas, a primeira pelo Diretor – José Gilberto Vial, portador da CI nº 274237 SSP e do CPF 558.571.207-59, cuja atribuição para a assinatura deste instrumento é facultado por intermédio do Decreto nº. 10.584/2017 da Prefeitura Municipal de Alegre – ES, e a segunda pelo Sr., portador da CI. nº. e do CIC. nº., resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL** nº 001/2024, Processo nº 115/2023 de 30/11/2023, tudo de acordo com a Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Gasolina Original, óleo diesel S10 e afins.

Subcláusula Única - A execução deste contrato obedecerá às normas e disposições contidas nas Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, e as especificações que serviram de base a **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **001/2024**, objeto do Processo nº. **115/2023**, as quais, independente de transcrição, passam a integrar este documento.

CLAUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A fim de garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, obrigam-se as partes nas seguintes condições:

a) **COMPETE AO SAAE/ALE:**

1. Solicitar em tempo hábil, através de Telefone e/ou FAX o produto;
2. Efetuar a conferência no ato da entrega do produto;



3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato, não permitindo que terceiros interfiram na execução dos serviços ora pactuados;
4. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme cláusula VII;
5. Notificar à **CONTRATADA**, imediatamente, irregularidades ocorridas durante a prestação dos serviços;
6. Fiscalizar, através de servidor para tal designado, o real e efetivo cumprimento do contrato, zelando pela execução a contendo dos serviços pactuados.

b) COMPETE A CONTRATADA:

1. Entregar o produto, dentro do prazo solicitado, ou seja imediato, depois da solicitação por parte do Setor competente (Setor de Material e Patrimônio);
2. Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhes forem fornecidos pelo **SAAE/ALE**, comunicando a este, qualquer irregularidade, incorreções ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. A inobservância de tal procedimento transferirá à **CONTRATADA** todas as responsabilidades pelo funcionamento ou estabilidade dos elementos defeituosos.
3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas decorrentes, da prestação dos serviços, bem como todos os encargos sociais, inclusive **FGTS, PIS**, parcelas relativas a direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias, seguros pessoais e de acidente de trabalho, impostos, taxa e contribuições de natureza federal, estadual ou municipal ou quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício, entre o **SAAE/ALE** e os empregados da **CONTRATADA** que como tal, tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este contrato.
4. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.
5. Assumir a responsabilidade civil e penal por todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados aos seus empregados e pelos mesmos a terceiros, durante a execução do presente contrato, resultante de imprudência, imperícia ou negligência às normas de segurança, obrigando-se a promover a reposição ou indenização correspondente.
6. Sujeitar-se à fiscalização por parte do **SAAE/ALE**, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas inclusive providenciando a imediata substituição dos seus empregados cujo desempenho ou comportamento seja considerado inconveniente ou inadequado.

CLAUSULA III – DO PREÇO

Pela execução do objeto deste contrato, o **SAAE/ALE** pagará a **CONTRATADA** a importância estimada total de R\$...... (.....), respectivamente correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do **SAAE/ALE/2023**, CFP: 3001.17.512.0035, CÓDIGO: 2.083, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

Subcláusula Primeira - A **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal em duas vias, correspondente ao produto, que será atestado pelo Setor de Material e Transporte e encaminhado para pagamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

Subcláusula Segunda - No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, transporte, descarga, seguro e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com objeto deste contrato.

CLAUSULA IV – DO REAJUSTE

Nos termos da Lei nº 8.666/93, sendo comprovado o desequilíbrio econômico financeiro proceder-se-á a revisão do mesmo.

Subcláusula Única - Qualquer alteração da política governamental e/ou diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo **SAAE/ALE**.

CLAUSULA V – DA ENTREGA

A Contratada disponibilizará local de abastecimento dos combustíveis a uma distância em até 4 km (quatro quilômetros) da sede do Contratante, no escritório do SAAE, Av. Dr. Olívio Correa Pedrosa, nº 817, Alegre-ES.

A empresa que disponibilizar local de abastecimento e prestação de serviço a uma distância maior do que 4 km (quatro quilômetros), deverá arcar gratuitamente com o combustível necessário para percorrer a distância multiplicada por dois (ida e volta) superior a 4 km (quatro quilômetros) entre o local de abastecimento/prestação de serviço e a sede desta Autarquia. Considerando que os veículos de 4 rodas tenham a relação de consumo de 10 km/litro e os veículos moto consumo de 30 km/litro.

Os produto objeto do fornecimento que se trata a cláusula I, será entregue pela **CONTRATADA**, no local designado na respectiva Nota de Empenho, sempre obedecendo o prazo estabelecido na cláusula II – Letra “b” nº. 1.

CLAUSULA VI – DO RECEBIMENTO

O produto objeto do fornecimento de que trata o presente contrato será:

- a) **RECEBIDO** provisoriamente, pelo responsável pela área de material, através de recibo, para posterior comprovação da conformidade do produto, com as especificações do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024**;
- b) **REJEITADO** o produto que for entregue em desacordo com o estabelecido no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024** e na proposta da **CONTRATADA**;
- c) Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade do adjudicatário pela solidez, qualidade e segurança do produto ofertado.

CLAUSULA VII – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em moeda corrente, através de ordem bancária (depósito em conta corrente), de acordo com o solicitado por ordem de fornecimento emitida pelo setor competente desta Autarquia.

Subcláusula Primeira - A Nota Fiscal deverá indicar o número da conta corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária de pagamento.

Subcláusula Segunda – A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreção será devolvida e o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua apresentação.

Subcláusula Terceira – Será descontado do pagamento a ser efetuado, o valor da multa aplicada, de acordo com o previsto na cláusula X.

Subcláusula Quarta – O **SAAE/ALE** não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se de quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando-se a **CONTRATADA** por perdas e danos em decorrência de tais transações.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55 Item XIII da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Subcláusula Sexta – **É expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária, de terceiros ou ainda cobrança simples.**

Subcláusula Sétima - Serão pagos de acordo com a apresentação da NF do fornecedor no início de cada mês subsequente para o item 01 e 02 ao consumo realizado e os demais à vista pela Autarquia.

CLAUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

O presente contrato, vigorará da data de sua assinatura até 12 meses, não podendo entretanto ultrapassar.

Subcláusula Única - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, republicada em 06/07/94, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

CLAUSULA IX – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previsto no Inciso I Artigo 79, e nas demais situações previstas nos Incisos XIII e XVI do Artigo 78, ambos da Lei nº. 8.666/93, republicada em 06/07/1994.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

Subcláusula Única – O presente contrato poderá ser rescindido ainda, se a **CONTRATADA**, atrasar a entrega do produto, por 03 (três) vezes consecutivas, acarretando prejuízos para o **SAAE/ALE**, exceto de motivado comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior, que será motivo de análise do Setor competente.

CLAUSULA X – DAS MULTAS

A impontualidade na conclusão de qualquer etapa do fornecimento do produto solicitado sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento da multa moratória, não compensatória, calculado sobre o valor da fatura correspondente ao pedido, por dia de atraso, exceto se motivado comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior. A penalidade será aplicada na forma abaixo segundo a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês, que será calculada proporcionalmente a quantidade de dias em inadimplência sobre o valor da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas deste edital, bem como atraso injustificado na entrega dos mesmos;
- d) Declaração de inidoneidade na forma prevista no item IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- e) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE de ALEGRE-ES, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

Subcláusula Primeira - Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor total, do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral do **SAAE/ALE**, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

Subcláusula Segunda - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas nesta cláusula, será a data correspondente a do adimplemento, e o termo final, será a data do efetivo pagamento desta.

Subcláusula Terceira - Na hipótese de aplicação de multa, ou reparação a que o **SAAE/ALE** venha a fazer jus, o valor será deduzido do valor a ser pago pelo serviço ofertado independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

O **SAAE/ALE**, neste ato, designa um servidor desta Autarquia para exercer a fiscalização da execução deste contrato, Sr^a Rozimélia Vargas, conforme Portaria 006/2020, ficando o mesmo responsável pelo controle e acompanhamento da prestação do serviço em sua respectiva área de atuação e ao qual deverão ser encaminhadas todos os documentos pertinentes ao presente contrato, para **ATESTES, CIÊNCIAS**, ou outras observações que forem julgadas necessárias a comunicação do cumprimento ou não das cláusulas contratuais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

CLAUSULA XII – DA NOVAÇÃO E DA CESSÃO DE CRÉDITO E/PU DIREITO

Qualquer liberalidade entre as partes, no que se refere a exigir o estrito cumprimento dos termos deste contrato ou a exercer prerrogativa estabelecida por esta avença, não poderá ser alegada como novação, aceitação ou, sequer, precedente, igualmente, os direitos e créditos decorrentes deste instrumento não poderão, em hipótese alguma, ser negociados com instituições financeiras, não se responsabilizando o **SAAE/ALE** por quaisquer consequências oriundas de tais transações, respondendo, ainda, o infrator, por perdas e danos.

CLAUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

O **SAAE/ALE**, após assinatura deste contrato providenciará sua publicação na imprensa.

CLAUSULA XIV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de ALEGRE - ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

ALEGRE-ES,

Pelo SAAE/ALE :

Pela CONTRATADA :





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é a aquisição de **COMBUSTÍVEIS**, para atender as necessidades desta Autarquia ao atendimento a população.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação, objeto deste Termo de Referência, visa cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e a Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional e atender. Veículos são de extrema necessidade para locomover servidores para execução dos serviços de saneamento no município. A Autarquia se dispõe atualmente de cinco (06) automóveis, duas (02) motocicletas e uma (01) retroescavadeira.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Tabela – Especificação: Material Permanente/Material de Consumo/ Prestação de Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/ MATERIAL	Un	Qtd.
01	Gasolina original comum	L	15.000
02	Óleo diesel S10	L	6.000

Observação 01: O produto tem que ser original e de boa qualidade.

Observação 02: As empresas que disponibilizarem locais de abastecimento a uma distância maior do que 4 km (quatro quilômetros), deverão arcar gratuitamente com o combustível necessário para percorrer a distância multiplicada por dois (ida e volta) superior a 4 km (quatro quilômetros) entre o local de abastecimento e a sede desta Autarquia. Considerando que os veículos de 4 rodas tenham a relação de consumo de 10 km/litro e os veículos moto consumo de 30 km/litro.

4 – LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44, CEP: 29500-000

Os materiais serão entregues no estabelecimento comercial da (s) empresa (s) vencedora (s).

5 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de acordo com a necessidade desta Autarquia.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da aquisição dos produtos, baseando-se na média aritmética dos orçamentos apresentados em anexo é de **R\$ 135.090,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Noventa Reais)** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/ MATERIAL	Un	Qtd.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Gasolina original comum	L	15.000	6,41	96.150,00
02	Óleo diesel S10	L	6.000	6,49	38.940,00
				TOTAL	135.090,00

Observação: a aquisição deverá ser feita pelo tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7 – CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários a fazer as despesas desta aquisição correrão por conta do orçamento do SAAE-ALE, para o exercício de 2024.

3001.17.512.0035-2083 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA– 33.90.30 – OUTROS MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 021.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO MATERIAL RECEBIDO

Em conformidade com o Artigo 73 da Lei nº 8.666/93, explicitamos que, o *recebimento provisório* dos materiais descritos nos item se dará com a conferência da quantidade solicitada. Já o *recebimento definitivo* se dará **no prazo de até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório**, verificando se os mesmos estão em conformidade com as especificações solicitadas na descrição do objeto e se estão em perfeitas condições de utilização. Após a verificação o servidor atestará suas conclusões nos autos do Processo, confirmando ou não, então, o recebimento definitivo. Caso os materiais não estejam em conformidade com as especificações técnicas e requisitos solicitados, a empresa deverá ser comunicada.

O SERVIDOR QUE RECEBER O MATERIAL SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DO MESMO.